



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação, tem por objeto o Registro de Preços, com vistas ao fornecimento de materiais necessários à Oficina de Hidráulica da Coordenação de Engenharia da Presidência da República, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do **Apêndice do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo VII** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25/10/2007

HORÁRIO: 9h

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h do dia 11/10/2007**, até a **abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, no dia 25/10/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

6.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no site do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **“descrição complementar”**, para a descrição completa do(s) item(ns), **sob pena de desclassificação do(s) mesmo(s)**.

6.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

6.6.1 A especificação clara e completa dos materiais oferecidos, **indicando inclusive marca**, observadas as mesmas especificações constantes do **Apêndice do Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preços, de marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6.2 Os preços unitários dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais.

6.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6.4 O prazo de entrega de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega do Material.

6.6.5 O prazo de garantia de **no mínimo 12 (doze) meses**, contado da data de seu recebimento.

6.6.6 A declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.6.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail, etc., bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

6.6.8 A qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o futuro Contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração**).

6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h** do dia **25/10/2007**, data e horário previstos no **item 3** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 081/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8 FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **Apêndice do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 10.2.1**, num prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 6.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

10.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 10.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo** de 10% (dez por cento) do(s) valor(es) do(s) item(ns) cotado(s).

10.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 10 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

11 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” ao Palácio do Planalto, nesta Capital.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” ao Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para cada item, verificado pelo valor unitário de cada item, conforme o **subitem 9.3** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

13.2 A Presidência da República convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará(ão) sujeito(s) a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

13.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

13.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

14 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que

solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

15.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material - ANEXO V** deste Edital, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

15.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

15.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5 O extrato do empenho ou contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

15.6 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

15.6.1 Nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

15.6.2 Nota de empenho e contrato de fornecimento, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

15.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.8 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

16 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1 A pedido, quando:

17.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

17.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

17.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

18 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

18.1.1 Automaticamente:

18.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

18.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

18.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

18.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

18.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

18.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.8 Os licitantes vencedores, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

18.4 A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 24** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19 FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do(s) licitante(s) vencedor(es) no que concerne a execução do objeto contratado em Ata de Registro de Preços.

20 LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

20.1 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Entrega de Material elaborada pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, de acordo com as especificações constantes do **Apêndice do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, situada na Avenida N-2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

20.1.1 Os materiais, deverão ser novos e de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, materiais defeituosos, vencidos ou próximos de vencer e de qualidade duvidosa.

20.1.2 Em caso de impasse entre o Licitante vencedor e o Gestor da Ata, sobre a reprovação de qualquer material ofertado pelo Licitante vencedor, considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, o Licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do material ofertado para a sua aceitação, sem ônus adicional para a Presidência da República.

21 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá ao licitante vencedor:

21.1.1 Entregar os materiais na Coordenação de Engenharia da Presidência da República, conforme **subitem 20.1** deste Edital.

21.1.2 Entregar os materiais desta licitação, de acordo com o especificado no Edital.

21.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente.

21.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

21.1.6 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

21.1.8 Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.1.9 Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, c/c o § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá o fornecedor, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.2 Caberá à Presidência da República:

21.2.1 Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Edital.

21.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais requisitados.

21.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

21.2.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

21.2.5 Efetuar a fiscalização e o Controle do fornecimento dos materiais, através de gestores a serem indicados.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339030.**

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

23.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

23.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 23.1** e **23.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

23.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

23.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

23.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 23.1** e **23.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

23.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a

Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.5 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

23.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

23.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

24 SANÇÕES

24.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

24.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

24.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

24.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

25.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

25.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

25.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste Edital.

25.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

25.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços.

f) Anexo VI - Minuta de Solicitação de Entrega de Material.

g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

25.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

25.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de materiais necessários à Oficina de Hidráulica da Coordenação de Engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

Suprir as Oficinas da Coordenação de Engenharia com os materiais necessários às manutenções, reformas e adequações prediais e suas instalações e equipamentos eletromecânicos, bem como para mobiliários.

3. MATERIAIS

3.1. Os materiais constantes do Apêndice deste Termo de Referência, deverão ser novos e de primeira qualidade, não se admitindo, em nenhuma hipótese, materiais defeituosos, vencidos ou próximo de vencer e de qualidade duvidosa.

3.1.1. Em caso de impasse entre o Licitante vencedor e o Gestor da Ata, sobre a reprovação de qualquer material ofertado pelo Licitante vencedor, considerado pelo Gestor como não sendo de primeira qualidade, o Licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do material ofertado para a sua aceitação, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4. GARANTIA

Os materiais deverão ser garantidos no **mínimo por 12 (doze) meses, contado da data de seu recebimento.**

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Engenharia, situada na Avenida N2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em até três dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Solicitação de Entrega de Material.

6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado de aquisição dos materiais é de R\$ 125.994,43 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme preços obtidos no mercado do DF.

7. VIGÊNCIA

Será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, se houver acordo entre as partes.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2007.

SHOZI SAMESHIMA
Coordenador de Engenharia

EDUARDO LEITE MAGALHÃES
Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

| HIDRÁULICA | | | | | |
|-------------------|--|-----------|-------------|----------------------------|----------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UM | QTD. | PREÇO MÁXIMO | |
| | | | | PREÇO UNITÁRIO R\$) | PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 1 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 75MM(D) COR MARROM. | UN | 3 | 58,60 | 175,80 |
| 2 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 85MM(D) COR MARROM. | UN | 4 | 58,60 | 234,40 |
| 3 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1". | UN | 17 | 10,52 | 178,84 |
| 4 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X ¾". | UN | 17 | 15,63 | 265,71 |
| 5 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1". | UN | 3 | 25,80 | 77,40 |
| 6 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/2". | UN | 19 | 23,25 | 441,75 |
| 7 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4". | UN | 3 | 26,80 | 80,40 |
| 8 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X ¾". | UN | 3 | 22,78 | 68,34 |
| 9 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1". | UN | 3 | 21,70 | 65,10 |
| 10 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1.1/4". | UN | 13 | 16,00 | 208,00 |
| 11 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X ¾". | UN | 5 | 19,80 | 99,00 |
| 12 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE ½". | UN | 40 | 4,23 | 169,20 |
| 13 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2". | UN | 3 | 38,92 | 116,76 |
| 14 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/4". | UN | 11 | 38,90 | 427,90 |
| 15 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2" | UN | 27 | 32,00 | 864,00 |
| 16 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/2". | UN | 3 | 68,70 | 206,10 |
| 17 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/4". | UN | 3 | 66,20 | 198,60 |
| 18 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2". | UN | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 19 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2.1/2". | UN | 17 | 61,00 | 1.037,00 |
| 20 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 1.1/2". | UN | 7 | 89,99 | 629,93 |
| 21 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2". | UN | 7 | 93,62 | 655,34 |
| 22 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2". | UN | 7 | 98,90 | 692,30 |
| 23 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3". | UN | 11 | 80,67 | 887,37 |
| 24 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ½". | UN | 7 | 8,95 | 62,65 |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--------|-----------|
| 25 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE ¾" X ¾". | UN | 113 | 6,80 | 768,40 |
| 26 | TÊ PVC DE 32MM(D) X 32MM(D) COR MARROM. | UN | 30 | 2,85 | 85,50 |
| 27 | TÊ PVC DE 50MM(D) X 25MM(D) COR MARROM. | UN | 15 | 7,89 | 118,35 |
| 28 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE ¾" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C50. | UN | 35 | 65,00 | 2.275,00 |
| 29 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE ¾" PARA LAVATORIO ACABAMENTO C51. | UN | 3 | 66,00 | 198,00 |
| 30 | TORNEIRA ECÔNOMICA PRESSMATIC 110 DOCOL CROMADA. | UN | 3 | 350,00 | 1.050,00 |
| 31 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO DE ¾" PARA JARDIM. | UN | 85 | 22,80 | 1.938,00 |
| 32 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO LONGA ¾" PARA PIA. | UN | 39 | 26,90 | 1.049,10 |
| 33 | TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM. | UN | 3 | 11,00 | 33,00 |
| 34 | TUBO DE COBRE DE 15MM(D). | BA | 3 | 106,20 | 318,60 |
| 35 | TUBO DE COBRE DE 22MM(D). | BA | 7 | 168,34 | 1.178,38 |
| 36 | TUBO DE COBRE DE 28MM(D). | BA | 7 | 218,55 | 1.529,85 |
| 37 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 44 | 76,20 | 3.352,80 |
| 38 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 44 | 114,00 | 5.016,00 |
| 39 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE ½"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 47 | 42,80 | 2.011,60 |
| 40 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 55 | 172,00 | 9.460,00 |
| 41 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 55 | 244,00 | 13.420,00 |
| 42 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE ¾"(D) X 6M(C) P/ ÀGUA. | BA | 73 | 54,80 | 4.000,40 |
| 43 | TUBO PVC 100MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 47 | 56,00 | 2.632,00 |
| 44 | TUBO PVC 20MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 10 | 9,20 | 92,00 |
| 45 | TUBO PVC 25MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 163 | 15,20 | 2.477,60 |
| 46 | TUBO PVC 32MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 54 | 41,00 | 2.214,00 |
| 47 | TUBO PVC 40MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 39 | 25,60 | 998,40 |
| 48 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM | BA | 99 | 108,00 | 10.692,00 |
| 49 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 45 | 44,20 | 1.989,00 |
| 50 | TUBO PVC 60MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 44 | 116,00 | 5.104,00 |
| 51 | TUBO DE PVC RÍGIDO ½ 6MTS. | BA | 3 | 20,00 | 60,00 |
| 52 | TUBO DE PVC RÍGIDO ¾ 6MTS. | BA | 3 | 30,00 | 90,00 |
| 53 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 77 | 111,00 | 8.547,00 |
| 54 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 37 | 40,00 | 1.480,00 |
| 55 | UNIÃO AÇO CARBONO 1"(D). | UN | 10 | 34,00 | 340,00 |
| 56 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"(D). | UN | 10 | 66,00 | 660,00 |
| 57 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/4"(D). | UN | 10 | 58,00 | 580,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|----|--------|----------|
| 58 | UNIÃO AÇO CARBONO 2"(D). | UN | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 59 | UNIÃO AÇO CARBONO 2.1/2"(D). | UN | 8 | 144,00 | 1.152,00 |
| 60 | UNIÃO AÇO CARBONO 3"(D). | UN | 10 | 212,00 | 2.120,00 |
| 61 | UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"(D). | UN | 11 | 34,00 | 374,00 |
| 62 | UNIÃO DE COBRE DE 15MM(D). | UN | 9 | 10,50 | 94,50 |
| 63 | UNIÃO DE COBRE DE 22MM(D). | UN | 8 | 13,80 | 110,40 |
| 64 | UNIÃO DE COBRE DE 28MM(D). | UN | 2 | 20,50 | 41,00 |
| 65 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D). | UN | 21 | 19,00 | 399,00 |
| 66 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D). | UN | 20 | 35,70 | 714,00 |
| 67 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D). | UN | 20 | 32,30 | 646,00 |
| 68 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D). | UN | 37 | 12,18 | 450,66 |
| 69 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2"(D). | UN | 37 | 52,00 | 1.924,00 |
| 70 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D). | UN | 37 | 82,80 | 3.063,60 |
| 71 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3"(D). | UN | 23 | 126,00 | 2.898,00 |
| 72 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D). | UN | 72 | 16,70 | 1.202,40 |
| 73 | VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1" S/ LADRÃO. | UN | 7 | 11,00 | 77,00 |
| 74 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/4"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | UN | 2 | 130,00 | 260,00 |
| 75 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/2"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | UN | 7 | 130,00 | 910,00 |
| 76 | VÁLVULA 1.1/4"(D) CROMADA PARA TANQUE. | UN | 32 | 11,00 | 352,00 |
| 77 | VÁLVULA 3.1/2"(D) CROMADA PARA PIA. | UN | 34 | 16,00 | 544,00 |
| 78 | VÁLVULA COM LADRÃO DE 1"(D) CROMADA PARA LAVATÓRIO. | UN | 48 | 11,00 | 528,00 |
| 79 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"(D) HIDRA LUXO/MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 80 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" HIDRA LUXO MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 4 | 150,00 | 600,00 |
| 81 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/2"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | UN | 4 | 200,00 | 800,00 |
| 82 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/4"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | UN | 3 | 200,00 | 600,00 |
| 83 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/4"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 84 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/2"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 3 | 200,00 | 600,00 |
| 85 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 38,00 | 76,00 |

| | | | | | |
|--|---|----|----|-----------------|-------------------|
| 86 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 38,00 | 76,00 |
| 87 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 54,00 | 108,00 |
| 88 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 54,00 | 108,00 |
| 89 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 46,00 | 92,00 |
| 90 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 46,00 | 92,00 |
| 91 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 18,00 | 36,00 |
| 92 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 18,00 | 36,00 |
| 93 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 94 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 77,00 | 154,00 |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 111,00 | 222,00 |
| 96 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 111,00 | 222,00 |
| 97 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | 208,00 | 416,00 |
| 98 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) VERTICAL. | UN | 2 | 208,00 | 416,00 |
| 99 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) HORIZONTAL. | UN | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 100 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) VERTICAL. | UN | 5 | 26,00 | 130,00 |
| 101 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ½. | UN | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 102 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ¾. | UN | 40 | 18,00 | 720,00 |
| 103 | VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO. | UN | 3 | 200,00 | 600,00 |
| 104 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCO. | UN | 45 | 78,00 | 3.510,00 |
| 105 | KIT VEDANTE DA SEDE P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | UN | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 106 | KIT CARTUCHO ACIONAMENTO P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | UN | 4 | 160,00 | 640,00 |
| 107 | KIT MOLA PRESSMATIC P/ TORNEIRA COMPACT DOCOL. | UN | 4 | 160,00 | 640,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 125.994,43 |
| PREÇO MÁXIMO (TOTAL) UNITÁRIO (R\$) | | | | 7.849,37 | |

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 081/2007

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UM | QTD. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|-------|----|------|----------------------|
| 1 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 75MM(D) COR MARROM. | | UN | 3 | |
| 2 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 85MM(D) COR MARROM. | | UN | 4 | |
| 3 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1". | | UN | 17 | |
| 4 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 3/4". | | UN | 17 | |
| 5 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1". | | UN | 3 | |
| 6 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/2". | | UN | 19 | |
| 7 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4". | | UN | 3 | |
| 8 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3/4". | | UN | 3 | |
| 9 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1". | | UN | 3 | |
| 10 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1.1/4". | | UN | 13 | |
| 11 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 3/4". | | UN | 5 | |
| 12 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1/2". | | UN | 40 | |
| 13 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2". | | UN | 3 | |
| 14 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/4". | | UN | 11 | |
| 15 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2". | | UN | 27 | |
| 16 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/2". | | UN | 3 | |
| 17 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/4". | | UN | 3 | |
| 18 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2". | | UN | 3 | |
| 19 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2.1/2". | | UN | 17 | |
| 20 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 1.1/2". | | UN | 7 | |
| 21 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2". | | UN | 7 | |

| | | | | | |
|----|--|--|----|-----|--|
| 22 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2". | | UN | 7 | |
| 23 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3". | | UN | 11 | |
| 24 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2". | | UN | 7 | |
| 25 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 3/4". | | UN | 113 | |
| 26 | TÊ PVC DE 32MM(D) X 32MM(D) COR MARROM. | | UN | 30 | |
| 27 | TÊ PVC DE 50MM(D) X 25MM(D) COR MARROM. | | UN | 15 | |
| 28 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C50. | | UN | 35 | |
| 29 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATORIO ACABAMENTO C51. | | UN | 3 | |
| 30 | TORNEIRA ECÔNOMICA PRESSMATIC 110 DOCOL CROMADA. | | UN | 3 | |
| 31 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO DE 3/4" PARA JARDIM. | | UN | 85 | |
| 32 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO LONGA 3/4" PARA PIA. | | UN | 39 | |
| 33 | TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM. | | UN | 3 | |
| 34 | TUBO DE COBRE DE 15MM(D). | | BA | 3 | |
| 35 | TUBO DE COBRE DE 22MM(D). | | BA | 7 | |
| 36 | TUBO DE COBRE DE 28MM(D). | | BA | 7 | |
| 37 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 44 | |
| 38 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 44 | |
| 39 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 47 | |
| 40 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 55 | |
| 41 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 55 | |
| 42 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | | BA | 73 | |
| 43 | TUBO PVC 100MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | | BA | 47 | |
| 44 | TUBO PVC 20MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | | BA | 10 | |
| 45 | TUBO PVC 25MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | | BA | 163 | |
| 46 | TUBO PVC 32MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | | BA | 54 | |
| 47 | TUBO PVC 40MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | | BA | 39 | |
| 48 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM | | BA | 99 | |
| 49 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | | BA | 45 | |
| 50 | TUBO PVC 60MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | | BA | 44 | |
| 51 | TUBO DE PVC RÍGIDO 1/2 6MTS. | | BA | 3 | |
| 52 | TUBO DE PVC RÍGIDO 3/4 6MTS. | | BA | 3 | |

| | | | | | |
|----|--|--|----|----|--|
| 53 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | | BA | 77 | |
| 54 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | | BA | 37 | |
| 55 | UNIÃO AÇO CARBONO 1"(D). | | UN | 10 | |
| 56 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"(D). | | UN | 10 | |
| 57 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/4"(D). | | UN | 10 | |
| 58 | UNIÃO AÇO CARBONO 2"(D). | | UN | 10 | |
| 59 | UNIÃO AÇO CARBONO 2.1/2"(D). | | UN | 8 | |
| 60 | UNIÃO AÇO CARBONO 3"(D). | | UN | 10 | |
| 61 | UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"(D). | | UN | 11 | |
| 62 | UNIÃO DE COBRE DE 15MM(D). | | UN | 9 | |
| 63 | UNIÃO DE COBRE DE 22MM(D). | | UN | 8 | |
| 64 | UNIÃO DE COBRE DE 28MM(D). | | UN | 2 | |
| 65 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D). | | UN | 21 | |
| 66 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D). | | UN | 20 | |
| 67 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D). | | UN | 20 | |
| 68 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D). | | UN | 37 | |
| 69 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2"(D). | | UN | 37 | |
| 70 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D). | | UN | 37 | |
| 71 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3"(D). | | UN | 23 | |
| 72 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D). | | UN | 72 | |
| 73 | VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1" S/ LADRÃO. | | UN | 7 | |
| 74 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/4"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | | UN | 2 | |
| 75 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/2"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | | UN | 7 | |
| 76 | VÁLVULA 1.1/4"(D) CROMADA PARA TANQUE. | | UN | 32 | |
| 77 | VÁLVULA 3.1/2"(D) CROMADA PARA PIA. | | UN | 34 | |
| 78 | VÁLVULA COM LADRÃO DE 1"(D) CROMADA PARA LAVATÓRIO. | | UN | 48 | |
| 79 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"(D) HIDRA LUXO/MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | | UN | 3 | |
| 80 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" HIDRA LUXO MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | | UN | 4 | |
| 81 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/2"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | | UN | 4 | |
| 82 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/4"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | | UN | 3 | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|----|----|--|
| 83 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/4"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | | UN | 2 | |
| 84 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/2"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | | UN | 3 | |
| 85 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 86 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 87 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 88 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 89 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 90 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 91 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 92 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ½"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 93 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 94 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 96 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 97 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) HORIZONTAL. | | UN | 2 | |
| 98 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3"(D) VERTICAL. | | UN | 2 | |
| 99 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) HORIZONTAL. | | UN | 5 | |
| 100 | VÁLVULA DE RETENÇÃO ¾"(D) VERTICAL. | | UN | 5 | |
| 101 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ½. | | UN | 40 | |
| 102 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA ¾. | | UN | 40 | |
| 103 | VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO. | | UN | 3 | |
| 104 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCO. | | UN | 45 | |
| 105 | KIT VEDANTE DA SEDE P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | | UN | 4 | |
| 106 | KIT CARTUCHO ACIONAMENTO P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | | UN | 4 | |
| 107 | KIT MOLA PRESSMATIC P/ TORNEIRA COMPACT DOCOL. | | UN | 4 | |
| PREÇO TOTAL (UNITÁRIO) (R\$) | | | | | |

1. Observações:

a) o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

b) o prazo de entrega de **até 3 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Solicitação de Entrega de Material;

c) o prazo de garantia dos materiais de **no mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de seu recebimento.

2. Declarações:

a) declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

b) declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

e-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (**Estatuto, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procução**).

_____, _____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 081/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 081/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de **PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 081/2007**, ficam registrados, para aquisição dos materiais descritos no objeto, no período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, o preço unitário e respectivos licitantes classificados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|-------------|----------------------|-----------|--------------|-----------------------------|
| | | | | |

Empresas

| Classificação | Nome | CNPJ Nº |
|----------------------|-------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |

ANEXO VI

PREGÃO , NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL

Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 081/2007

| | |
|---|-----------------------------|
| Solicitação de Entrega de Material nº /2007 | Brasília-DF, ____/____/2007 |
|---|-----------------------------|

| | |
|----------|--|
| Empresa: | |
|----------|--|

| | | | |
|----------|-----|------------|---------------------|
| Processo | Ata | Empenho nº | Data de entrega até |
|----------|-----|------------|---------------------|

Solicito a entrega dos materiais abaixo relacionados, conforme Ata e Nota de Empenho acima especificados, na Coordenação de Engenharia da Presidência da República, situada na Avenida N2 Norte, abaixo do Palácio do Planalto, em Brasília - DF, CEP: 70.150-900.

| Item | Código PR | Discriminação | Marca | Qtde. Solicitada | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------|---------------|-------|------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

(Nome completo do Gestor da Ata)

(Assinatura do Gestor da Ata)

ANEXO VII

PREGÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 081/2007

PROCESSO Nº 00140.000271/2007-45

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de _____ de 2007, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 81/2007, consoante consta do Processo nº 00140.000271/2007-45, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de materiais necessários à Oficina de Hidráulica da Coordenação de Engenharia, conforme especificações constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de materiais necessários à Oficina de Hidráulica da Coordenação de Engenharia, conforme especificações e quantidades, constantes de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
- 2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 81/2007 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material – ANEXO VI do Edital, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber nota de empenho, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 81/2007, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes nesta Ata, na Coordenação de Engenharia/COENG da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situado na Avenida N2 Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento do documento de Solicitação de Entrega de Material e da Nota de Empenho.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

3) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

| HIDRÁULICA | | | | | |
|------------|--|----|------|--------------------|-----------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UM | QTD. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
| 1 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 75MM(D) COR MARROM. | UN | 3 | | |
| 2 | TÊ DE PVC 85MM(D) X 85MM(D) COR MARROM. | UN | 4 | | |
| 3 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 1". | UN | 17 | | |
| 4 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1" X 3/4". | UN | 17 | | |
| 5 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1". | UN | 3 | | |
| 6 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/2". | UN | 19 | | |
| 7 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 1.1/4". | UN | 3 | | |
| 8 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2" X 3/4". | UN | 3 | | |
| 9 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1". | UN | 3 | | |
| 10 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 1.1/4". | UN | 13 | | |
| 11 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" X 3/4". | UN | 5 | | |
| 12 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 1/2". | UN | 40 | | |
| 13 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/2". | UN | 3 | | |
| 14 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 1.1/4". | UN | 11 | | |
| 15 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2" X 2" | UN | 27 | | |
| 16 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/2". | UN | 3 | | |
| 17 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 1.1/4". | UN | 3 | | |
| 18 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2". | UN | 3 | | |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--|--|
| 19 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2" X 2.1/2". | UN | 17 | | |
| 20 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 1.1/2". | UN | 7 | | |
| 21 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2". | UN | 7 | | |
| 22 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2.1/2". | UN | 7 | | |
| 23 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3" X 3". | UN | 11 | | |
| 24 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 1/2". | UN | 7 | | |
| 25 | TÊ FERRO GALVANIZADO DE 3/4" X 3/4". | UN | 113 | | |
| 26 | TÊ PVC DE 32MM(D) X 32MM(D) COR MARROM. | UN | 30 | | |
| 27 | TÊ PVC DE 50MM(D) X 25MM(D) COR MARROM. | UN | 15 | | |
| 28 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C50. | UN | 35 | | |
| 29 | TORNEIRA DE FERRO CROMADA DE 3/4" PARA LAVATÓRIO ACABAMENTO C51. | UN | 3 | | |
| 30 | TORNEIRA ECÔNOMICA PRESSMATIC 110 DOCOL CROMADA. | UN | 3 | | |
| 31 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO DE 3/4" PARA JARDIM. | UN | 85 | | |
| 32 | TORNEIRA DE FERRO CROMADO LONGA 3/4" PARA PIA. | UN | 39 | | |
| 33 | TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM. | UN | 3 | | |
| 34 | TUBO DE COBRE DE 15MM(D). | BA | 3 | | |
| 35 | TUBO DE COBRE DE 22MM(D). | BA | 7 | | |
| 36 | TUBO DE COBRE DE 28MM(D). | BA | 7 | | |
| 37 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 44 | | |
| 38 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 44 | | |
| 39 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 47 | | |
| 40 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 55 | | |
| 41 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 55 | | |
| 42 | TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D) X 6M(C) P/ ÁGUA. | BA | 73 | | |
| 43 | TUBO PVC 100MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 47 | | |
| 44 | TUBO PVC 20MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 10 | | |
| 45 | TUBO PVC 25MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 163 | | |
| 46 | TUBO PVC 32MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 54 | | |
| 47 | TUBO PVC 40MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 39 | | |
| 48 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM | BA | 99 | | |
| 49 | TUBO PVC 50MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 45 | | |
| 50 | TUBO PVC 60MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 44 | | |
| 51 | TUBO DE PVC RÍGIDO 1/2 6MTS. | BA | 3 | | |
| 52 | TUBO DE PVC RÍGIDO 3/4 6MTS. | BA | 3 | | |
| 53 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ÁGUA COR MARROM. | BA | 77 | | |
| 54 | TUBO PVC 75MM(D) X 6M(C) PARA ESGOTO. | BA | 37 | | |

| | | | | | |
|----|---|----|----|--|--|
| 55 | UNIÃO AÇO CARBONO 1"(D). | UN | 10 | | |
| 56 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/2"(D). | UN | 10 | | |
| 57 | UNIÃO AÇO CARBONO 1.1/4"(D). | UN | 10 | | |
| 58 | UNIÃO AÇO CARBONO 2"(D). | UN | 10 | | |
| 59 | UNIÃO AÇO CARBONO 2.1/2"(D). | UN | 8 | | |
| 60 | UNIÃO AÇO CARBONO 3"(D). | UN | 10 | | |
| 61 | UNIÃO AÇO CARBONO 3/4"(D). | UN | 11 | | |
| 62 | UNIÃO DE COBRE DE 15MM(D). | UN | 9 | | |
| 63 | UNIÃO DE COBRE DE 22MM(D). | UN | 8 | | |
| 64 | UNIÃO DE COBRE DE 28MM(D). | UN | 2 | | |
| 65 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1"(D). | UN | 21 | | |
| 66 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/2"(D). | UN | 20 | | |
| 67 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4"(D). | UN | 20 | | |
| 68 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 1/2"(D). | UN | 37 | | |
| 69 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2"(D). | UN | 37 | | |
| 70 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 2.1/2"(D). | UN | 37 | | |
| 71 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3"(D). | UN | 23 | | |
| 72 | UNIÃO EM FERRO GALVANIZADO DE 3/4"(D). | UN | 72 | | |
| 73 | VÁLVULA CROMADA PARA LAVATÓRIO 1" S/ LADRÃO. | UN | 7 | | |
| 74 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/4"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | UN | 2 | | |
| 75 | VÁLVULA DE DESCARGA BRANCA 1.1/2"(D) HYDRA MAX COM ACABAMENTO. | UN | 7 | | |
| 76 | VÁLVULA 1.1/4"(D) CROMADA PARA TANQUE. | UN | 32 | | |
| 77 | VÁLVULA 3.1/2"(D) CROMADA PARA PIA. | UN | 34 | | |
| 78 | VÁLVULA COM LADRÃO DE 1"(D) CROMADA PARA LAVATÓRIO. | UN | 48 | | |
| 79 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4"(D)HIDRA LUXO/MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 3 | | |
| 80 | VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" HIDRA LUXO MASTER C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 4 | | |
| 81 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/2"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | UN | 4 | | |
| 82 | VÁLVULA DE DESCARGA VCE DE 1.1/4"(D) ACABAMENTO DE METAL CROMADO. | UN | 3 | | |
| 83 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/4"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 2 | | |
| 84 | VÁLVULA DE DESCARGA VCR DE 1.1/2"(D) C/ ACABAMENTO METAL CROMADO. | UN | 3 | | |
| 85 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 86 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 87 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 88 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 89 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 90 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 91 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 92 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 93 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 94 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2"(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 95 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2"(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----|----|--|--|
| 96 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 2.1/2”(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 97 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3”(D) HORIZONTAL. | UN | 2 | | |
| 98 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3”(D) VERTICAL. | UN | 2 | | |
| 99 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4”(D) HORIZONTAL. | UN | 5 | | |
| 100 | VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4”(D) VERTICAL. | UN | 5 | | |
| 101 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA 1/2. | UN | 40 | | |
| 102 | VEDANTES P/ REPAROS DE TORNEIRAS DECA 3/4. | UN | 40 | | |
| 103 | VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO. | UN | 3 | | |
| 104 | VASO SANITÁRIO DE LOUÇA COR BRANCO. | UN | 45 | | |
| 105 | KIT VEDANTE DA SEDE P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | UN | 4 | | |
| 106 | KIT CARTUCHO ACIONAMENTO P/ TORNEIRA PRESSMATIC COMPACT. | UN | 4 | | |
| 107 | KIT MOLA PRESSMATIC P/ TORNEIRA COMPACT DOCOL. | UN | 4 | | |
| TOTAL (R\$) | | | | | |

2) Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplimento da etapa;

AF = Atualização financeira;

- VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
- N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) Os pagamentos efetuados pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isentam à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 4) Advertência.
- 5) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.
- 9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 81/2007, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2007.

RODRIGO Laurence Bezerra **MARQUES**
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ A EMPRESA